



EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.933, DE 2021

EMENDA Nº (Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças demenciais.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso V, do § 1º, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 1.933, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei cria o Cadastro Nacional de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças demenciais.

§ 1º Esta Lei tem como princípios:

.....
V - respeito às normas previstas nos demais instrumentos normativos, voltados à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende aperfeiçoar o texto do inciso V, do § 1º, do art. 1º, do projeto, que trata dos princípios do Cadastro Nacional de Pessoas com Doença de Alzheimer.



* C D 2 5 8 6 2 1 9 1 2 0 0 0 *

Entendemos que a presente emenda melhora o texto ao dispor como princípio o respeito às normas previstas nos demais instrumentos normativos, tendo como finalidade a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, enfatizando as demais normas brasileiras que tratam do assunto.

Assim, contamos com o apoio da nobre relatora e dos demais deputados na aprovação da presente emenda e no aperfeiçoamento do texto em questão.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



* C D 2 5 8 6 2 1 9 1 2 0 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258621912000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC

